

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2020

PROCESSO Nº 6238/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 203, de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento dos interessados e recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no dia 14 **de agosto de 2020**, sendo o primeiro a partir das 14h00 e a segunda às 14h15, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante deste Edital.

1.2. Os Itens 5, 6, 7 e 9 estão abertos à participação de todas as potenciais licitantes interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

1.3. Os Itens 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 estão **RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, sem prejuízo de sua participação nos Itens 5, 6, 7 e 9.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato construtivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, o instrumento constitutivo da empresa deverá, ainda, ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.1.5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.2. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo IV integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e preferencialmente pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo V, parte integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal ou entregá-los diretamente ao Pregoeiro também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do Pregoeiro.

2.6. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao Pregoeiro 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Em relação a todos os itens:

3.2.1.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2

3.2.1.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.1.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.1.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.1.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1.7. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2.2. Em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 (exclusivo ME e EPP):

3.2.2.1. Que incidam em quaisquer das vedações acima enumeradas no subitem 3.2.1., acrescidas das seguintes:

3.2.2.1.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.2.1.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.



3.3. Somente poderão participar deste pregão as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, ou entregá-los diretamente à Câmara, mediante recibo.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

- a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ.
- b) A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- c) As indicações dos valores unitário e total de cada item, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.
 - c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total de cada item, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - c.2) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- d) As condições de fornecimento, conforme cláusula XII do presente Edital;
- e) O prazo de garantia, conforme cláusula 12.6 do presente Edital;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- g) O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem quantidade inferior à estabelecida no Anexo I do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado) conforme abaixo:

- 5.6.1. De R\$ 100,00 (cem reais), no Item 1;
- 5.6.2. De R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Item 2;
- 5.6.3. De R\$ 10,00 (dez reais), no Item 3;
- 5.6.4. De R\$ 100,00 (cem reais), no Item 4;
- 5.6.5. De R\$ 200,00 (duzentos reais), no Item 5;



- 5.6.6. De R\$ 200,00 (duzentos reais), no Item 6;
- 5.6.7. De R\$ 200,00 (duzentos reais), no Item 7;
- 5.6.8. De R\$ 100,00 (cem reais), no Item 8;
- 5.6.9. De R\$ 200,00 (duzentos reais), no Item 9;
- 5.6.10. De R\$ 100,00 (cem reais), no Item 10;
- 5.6.11. De R\$ 100,00 (cem reais), no Item 11;
- 5.6.12. De R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Item 12;
- 5.6.13. De R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Item 13;
- 5.6.14. De R\$ 100,00 (cem reais), no Item 14;
- 5.6.15. De R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Item 15;
- 5.6.16. De R\$ 100,00 (cem reais), no Item 16;
- 5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.10. Em relação aos Itens 5, 6, 7 e 9, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1.

5.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



5.18. O Pregoeiro poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

- a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;
- b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem.

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante.

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.2. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.3 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

b) Para os Itens 5, 6, 7 e 9 (ampla): Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos fixados no Anexo XI. Para as empresas constituídas há menos de 1 (um) ano a situação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante apresentação do balanço de abertura.

b.1) O licitante que apresentar resultado menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices fixados no Anexo XI deste Edital deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, qual seja:

- R\$ 1.071,80 (Hum mil e setenta e um reais e oitenta centavos), para o Item 1;
- R\$ 632,80 (Seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para o Item 2;
- R\$ 80,10 (Oitenta reais e dez centavos), para o Item 3;
- R\$ 261,60 (Duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para o Item 4;
- R\$ 8.292,90 (Oito mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para o Item 5;
- R\$ 11.429,00 (Onze mil quatrocentos e vinte e nove reais), para o Item 6;
- R\$ 15.215,20 (Quinze mil duzentos e quinze reais e vinte centavos), para o item 7;
- R\$ 7.184,60 (Sete mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para o item 8;
- R\$ 22.531,60 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos), para o item 9;
- R\$ 1.334,40 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para o item 10;
- R\$ 5.073,60 (Cinco mil e setenta e três reais e sessenta centavos), para o item 11;
- R\$ 556,10 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), para o item 12;
- R\$ 650,30 (Seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), para o item 13;
- R\$ 1.253,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e três reais), para o item 14;
- R\$ 602,00 (Seiscentos e dois reais), para o item 15;
- R\$ 1.176,20 (Hum mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos), para o item 16.

Ou 10% do somatório dos itens para os quais o licitante foi declarado vencedor.



b.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto similar compatível com as características do presente Pregão, de complexidade igual ou superior, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VI, integrante deste Edital.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo IV deste edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. Os itens desta licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 16h diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André, via e-mail, no endereço: protocolo@cmsandre.sp.gov.br, dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizadas diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André, via e-mail, no endereço protocolo@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, em cumprimento ao disposto no Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.



IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá a este(a) a adjudicação do objeto (dos itens do objeto) à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XI – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo (Tel. 11 3429-5962).

11.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.4. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo X.

11.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, também previamente à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

XII – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A(s) entrega(s) dos itens deverá(ão) ser feitas no Núcleo de Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados do Sr(a). Chefe de Núcleo de Patrimônio (telefone 11 95312-1396), com acompanhamento do Sr(a). Diretor(a) de Apoio Tecnológico e do Sr(a). Coordenador(a) de Tecnologia da Informação.

12.2. Os materiais deverão ser entregues conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

12.2.1. A(s) adjudicatária(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

12.3. A(s) adjudicatária(s) assumirá(ão) inteira responsabilidade pelas entregas que efetuarem, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

12.4. PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

12.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do ajuste será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, ou encerrar-se-á por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

12.6. PRAZO DE GARANTIA: a contar da data de recebimento definitivo dos itens, conforme abaixo.

- a) Item 1: 3 (três) anos para o projetor, 1 (um) ano para a lâmpada;
- b) Item 2: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- c) Item 3: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- d) Item 4: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- e) Item 5: 3 (três) anos, pelo fornecedor, terceiros ou seguro;
- f) Item 6: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- g) Item 7: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- h) Item 8: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- i) Item 9: 36 (trinta e seis) meses, on site;



- j) Item 10: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- k) Item 11: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- l) Item 12: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- m) Item 13: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- n) Item 14: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- o) Item 15: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- p) Item 16: 36 (trinta e seis) meses, on site.

12.6.1. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12.6.2. O prazo para substituição de itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 1.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se no valor total de R\$ 773.452,00 (Setecentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), sendo:

- 13.1.1. Item 1: R\$ 10.718,00 (Dez mil setecentos e dezoito reais).
- 13.1.2. Item 2: R\$ 6.328,00 (Seis mil trezentos e vinte e oito reais).
- 13.1.3. Item 3: R\$ 801,00 (Oitocentos e um reais).
- 13.1.4. Item 4: R\$ 2.616,00 (Dois mil seiscentos e dezesseis reais).
- 13.1.5. Item 5: R\$ 82.929,00 (Oitenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais).
- 13.1.6. Item 6: R\$ 114.290,00 (Cento e quatorze mil duzentos e noventa reais).
- 13.1.7. Item 7: R\$ 152.152,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais).
- 13.1.8. Item 8: R\$ 71.846,00 (Setenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais).
- 13.1.9. Item 9: R\$ 225.316,00 (Duzentos e vinte e cinco mil trezentos e dezesseis reais).
- 13.1.10. Item 10: R\$ 13.344,00 (Treze mil trezentos e quarenta e quatro reais).
- 13.1.11. Item 11: R\$ 50.736,00 (Cinquenta mil setecentos e trinta e seis reais).
- 13.1.12. Item 12: R\$ 5.561,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta e um reais).

13.1.13. Item 13: R\$ 6.503,00 (Seis mil quinhentos e três reais).

13.1.14. Item 14: R\$ 12.530,00 (Doze mil quinhentos e trinta reais).

13.1.15. Item 15: R\$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais).

13.1.16. Item 16: R\$ 11.762,00 (Onze mil setecentos e sessenta e dois reais).

XIV – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

14.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela Contratante, desde que tenham relação com o objeto contratado.

14.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Sr(a). Diretor(a) de Apoio Tecnológico e o Sr(a). Coordenador(a) de Tecnologia da Informação.

14.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

14.3. **SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3.1. Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

14.4. **REAJUSTES** - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XV – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 15.2. e 15.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

15.2. A **Fiscalização** será desempenhada pelo Sr(a). Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e do Sr(a) Chefe de Núcleo de Patrimônio, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.



15.2.1 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3. A **Comissão de Recebimentos** será composta pelos fiscais designados no item 15.2., cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Edital.

15.4. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Todo o equipamento será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento, após cada entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após a data da entrega.

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o qual será efetuado novo exame dos itens.

b) Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

15.5. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados o mobiliário entregue e desde que esteja em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VIII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

17.2. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

17.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.4.1. Após a assinatura do(s) contrato(s), os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

17.4.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

17.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

17.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao Pregoeiro por escrito, seja entregue pessoalmente ou via *e-mail*: compras2@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

17.10. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I – Termo de Referência
- B. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- C. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- D. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- E. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99



- G. Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- H. Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005
- I. Anexo IX – Minuta de Contrato
- J. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação
- K. Anexo XI – Critério objetivo de aferição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa proponente.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 30 de julho de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

(PEDRINHO BOTARO)

PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, a seguir, especificados.
 - 1.1. Os equipamentos orçados deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondição), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;
 - 1.2. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas editalícias;
 - 1.3. Poderão ser oferecidas especificações diversas, desde que não sejam, em nenhuma hipótese, inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas neste documento;
 - 1.4. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, sendo sempre a configuração superior à proposta neste edital, para as devidas análises da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Câmara, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES.

2. **DAS ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM 01 - Projetor (Datashow) – Multimídia (02 unidades)

a) Características Mínimas:

Com alto-falante nativo mínimo cinco w; ou conexão com alto-falantes externos, mesmo no Modo Standby.

Controle avançado de rede - Conectividades RJ-45 e wireless (opcional) para o gerenciamento remoto do projetor, apresentações em rede e muito mais.

Mínimo: 2 entradas HDMI Conecte vários dispositivos A/V.

Mínimo: 3500 lumens de brilho em cores e 3500 lumens de brilho em branco.

Qualidade de imagem widescreen mínimo - Resolução WXGA (1280 X 800) nativa; formato 16:10.

Configuração fácil e versátil - Zoom óptico de 1.2x, correção trapezoidal vertical - Modo de projeção: Frontal / Traseira / Teto

Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli silício

Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60)

Tipo de lâmpada: 210 W UHE



Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6000 horas
Alcance de razão de projeção: 1.30 (Zoom: Wide), 1.56 (Zoom: Tele)
Tamanho da tela/ distância de projeção: 33 a 320 polegadas
Correção de Keystone: Automática: Vertical: ± 30 graus / Slider: Horizontal: ± 30 graus
Plug n Play USB: Compatível com PC e Mac
Razão de contraste: Até 15.000:1
Reprodução de cor: Até um bilhão de cores
Voltagem do suprimento de energia: 100 / 240 V AC $\pm 10\%$, 50/60 Hz
cabo HDMI de 20 metros blindado
Compatibilidade: 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores
Resolução de Vídeo: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P e 2160P - 4k@60HZ
Velocidade de transmissão: Alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz
Retorno de Áudio Permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.
Imagens: Compatível com todos os formatos atuais de 3D. Proporção de Cinema 21:9
Cabo de energia MD9
Cabo do computador (VGA)
Controle remoto do projetor (Contendo as baterias)
CD de software + Manuais e documentações

Deve acompanhar cabo de conexão HDMI blindado de 20 metros compatível com 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores.

b) Garantia do projetor: 3 anos / Lâmpada: 1 ano

Item 2 - Tela de projeção retrátil motorizada de 120 polegadas (02 unidades)

a) Características mínimas:

Motorizada com controle remoto.

Tamanho da área de projeção: mínimo de 180 cm x 240 cm. (120 polegadas)

Superfície de projeção: Tipo Matte White com ganho de brilho de, no mínimo, 1,3 vezes, com bordas negras.

Tensão de alimentação: 127 / 220 Volts.

b) Garantia 12 meses do fabricante

Item 3 - Suporte de teto para projetor multimídia (02 unidades)

a) Características mínimas:

Ser totalmente compatível com o projetor multimídia (item M1).

Com prolongador telescópico, com ajuste de altura variável, para possibilitar uma altura total entre o ponto de fixação no teto e o ponto de fixação no projetor de, no mínimo, 90 cm.

Com giro horizontal de até 360 graus.

Com ajuste de inclinação vertical de, no mínimo, 15 graus

Com passagem interna para, no mínimo, um cabo de vídeo, 2 cabos de áudio, 1 cabo HDMI, 1 cabo VGA e 1 cabo de energia.

Cor: branca

Itens incluídos:

Manual de instruções

Todos os parafusos e buchas para fixação no teto e no projetor.

Certificado de Garantia

b) Garantia 12 meses do fabricante

Item 4 - Webcam (05 unidades)

a) Possuir as seguintes especificações:

Resolução mínima de 1,3 megapixels;

Vídeos de alta definição, 30 quadros por segundo;

Permite modelo tela larga de 720p,

Fornecida com cabo usb 2.0 ou 3.0 para comunicação com a estação de trabalho;

Função de rastreamento de face, com foco automático;

Botão snapshot para fotos instantâneas;

Pedestal de mesa para fixação;

Função de moldura e efeitos para os vídeos.

Possuir clipe universal, com ajuste para monitores LCD.

b) Garantia 12 meses do fabricante

Item 5 - Tablet (21 unidades)

a) Características Mínimas:

Tamanho da tela - mínimo 9,5 polegadas

Memoria interna mínima: 32gb

Memoria RAM mínima: 2GB

Processador mínimo: Octacore de 64 bits

Resolução mínima: 2048 x 1400 pixels

Conexões: Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac); duas bandas (2,4 GHz e 5 GHz); HT80 com tecnologia
Deve acompanhar a ultima versão do Sistema Operacional, seja IOS ou ANDROID

Tecnologia Bluetooth 4.2

Áudio e vídeo:

Possuir Duas câmeras, sendo uma frontal com sensor de no mínimo 1,2 megapixels e vídeo HD de 720P e uma traseira com qualidade de no mínimo 8 megapixels e vídeo HD de 1080P;

Deve ter Microfone integrado ao equipamento e Alto-falantes integrados ao equipamento;

Possuir Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm

Possuir Serviço de localização GPS ou aGPS (GPS assistido);

Possuir Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de impressão Digital;

Peso máximo, incluindo a bateria, de 500g (Bateria com capacidade de no mínimo 20 W-hr (duração de pelo menos 9 horas);

Deve acompanhar fonte Original da mesma marca do equipamento, no padrão MD9 e Capa de proteção a prova de choque e impacto, com cabo de aço e segredo de 4 números.

c) Garantia mínima 3 anos pelo fornecedor, terceiros ou seguro.

Item 6 - NOTEBOOK (11 unidades)

a) Características Mínimas:

a.1) **Processador mínimo - Core i7 - 8ª geração**

Memoria RAM mínima – Pente único DDR4 - 16gb (Expansível até 32gb)

Disco interno SSD - Mínimo 256gb

Tela LED Full HD : Mínima de 14 polegadas com resolução mínima 1920x1080

Placa de vídeo dedicada: mínimo 2GB

Portas USB: Mínimo 2 portas 3.0 + Porta USB comum

Porta HDMI padrão

Porta Ethernet: RJ45 – 10/100/1000 Ethernet

Conexão WIFI: B/G/N

Resistente a impactos

Em caso de Upgrade e manutenção: Fácil remoção de Disco e memória (Sem necessidade de abertura completa do equipamento)

Deve acompanhar mouse da mesma marca do fabricante do Notebook

Deve acompanhar Sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OEM (Português)

Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

a.2) Placa mãe “motherboard”

Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo sodimm que permitam expansão até no mínimo 32 (trinta e dois) gigabytes.

Suporte a acpi (advanced configuration and power interface).

Atualização da Bios, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

O fabricante deveser ter direitos ilimitados sobre a bios.

Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em oem ou placas encontradas no mercado comum.

Deverá possuir as seguintes interfaces:

03 (duas) portas USB sendo no mínimo 2 portas 3.0.

01 (uma) porta USB type C

01 (um) leitor de cartões de memória com suporte à cartões multi media.

01 leitor de finger print

02 (duas) portas para conexão de vídeo sendo uma VGA (DB15), e outra HDMI

01 (uma) interface de som padrão com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com alto falante integrado, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas; microfone integrado. Antena wi-fi integrada saída dedicada para dockstation sendo aceita solução EM SAIDA USB TIPO



C que deverá ser integrada e não externa, 01 saída hdmi (não serão aceitas portas displayport com fornecimento de um adaptador hdmi, 01 saída vga, USB 3.0, gigabit ethernet e áudio).

Adaptador gráfico de alta definição (HD) integrado

Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks

a.3) Armazenamento

Unidade de disco rígido do tipo SSD 256GB ou superior

a.4) Tela / monitor

Tela LED com dimensão de no mínimo 14 polegadas e no máximo a 15,6” polegadas na diagonal

Resolução de 1920 x 1080 (antirreflexiva) com câmera

a.5) Gabinete

Peso máximo de 1,9 Kg, com bateria.

Entrada universal para trava de segurança

Webcam integrada

a.6) Áudio

Adaptador de áudio de alta definição

Alto-falantes estéreos, saída de linha/fone de ouvido estéreo.

a.7) Conexão de rede

Adaptador de rede sem fio Integrado 802.11b/g/n

Adaptador de rede com fio Gigabit Ethernet

a.8) Dispositivos de entrada

Teclado de tamanho integral, padrão ABNT-2, resistente a líquidos.

Touchpad integrado

Teclado numérico embutido

a.9) Bateria

Bateria mínima de 3 células

Duração mínima da bateria (h): 5 horas

Eficiência de energia qualificada pela ENERGY STAR®

a.10) Dispositivo de segurança

Deve acompanhar cabo de segurança com Segredo de 4 números

b) Garantia mínima será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

b.1) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

b.2) A abertura do chamado deverá ser via ligações para número 0800 ou número local 24x7 para problemas relacionados a hardware e software, e com tempo de reparo de hardware em até 02 dias úteis após abertura do chamado);

b.3) Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

b.4) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, inclusive BATERIA e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da contratante, transporte e seguro também se aplicam a mesma garantia.

c) Comprovações

As licitantes deverão apresentar CATÁLOGO e descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e ANEXAR a respectiva documentação e certificados para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

c.1) Certificações e compatibilidade

Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;

Deverá possuir Certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0;

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO;

Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela INMETRO, em conformidade com as normas **IEC60950** (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente;



EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente;

O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como “Designed for Microsoft Windows 10”;

Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux;

Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;

O fabricante deverá ser possuir certificação válida **OHSAS 18001**, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido;

O fabricante do equipamento deve possuir certificado **ISO 9001 e 14001** anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;

O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.

Item 7 - DESKTOP BÁSICO – TIPO I – (14 unidades)

a) Características Mínimas:

a.1) Processador mínimo:

Processador Core i5 - Mínimo 8ª geração

Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 20 cm de altura x 4cm de largura x 20cm de profundidade; deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (full tool less);

Memoria RAM mínima - DDR4 16GB - Expansível mínimo 32gb (Pente único de 16GB)

Disco SSD - Mínimo 256gb

Alto-falante embutido no monitor ou CPU

Suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura;

Suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar o giro da tela entre 0 e 90 graus;

Regulagem de inclinação

Teclado + Mouse do mesmo fabricante

a.2) Memória RAM

Deve ser dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz;

Deve ter no mínimo: 16GB (dezesesseis gigas) de memória instalada (Pente único);

Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

Suporte mínimo a 32GB de memória.

a.3) BIOS:

Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização;

Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia;

Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;

Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;

Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; numero de serie e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação.

a.4) Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir no mínimo 02 slots PCI Express mini card slot ou M.2 (Wireless e Armazenamento);

Possuir mínimo 04 portas USB 3.0 nativas ou superior, totalizando no mínimo 6 portas USB, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

a.5) Unidade de disco rígido

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

Com 01 (uma) **unidade de disco mínima de SSD PCIe NVMe M.2 256GB;**

Suporte a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

a.6) Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Em conformidade com o padrão 802.3;

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

a.7) Controladora de rede Wireless, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ac;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 4.2LE;

a.8) Controladora de vídeo:

Capacidade mínima de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro HDMI;

Suporte a Direct3D 2015, Directx 12;

Suporte a 03 monitores simultaneamente.

a.9) Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

a.10) Gabinete:

Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L; Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (Full tool less);

1 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 65W com eficiência mínima de 87%;

Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

Possui sensor de intrusão;

a.11) Monitor LED

Monitor LED HD: Tamanho mínimo 23 polegadas Antirreflexo (100% plana);

Resolução mínima: Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

conectividade mínima VGA e HDMI (o Cabo do monitor deve ser conectado a CPU sem adaptador)

Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;

Conectores de entrada nativos: Mínimo 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP);

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Tempo de resposta máximo de 8ms;



Pixel Pitch máximo de 0.249

Contraste típico mínimo de 1.000:1;

Energy Star 6.0;

Mínimo: 02 (Duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso;

Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;

Consumo máximo 40w;

O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc);

Em conjunto com o monitor, deverá ser fornecido sw ou recurso para: Ajuste de Brilho, Contraste, Resolução; Permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração; Ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas – até 6 aplicações simultâneas;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;

Suporte original do fabricante ou homologado pelo mesmo para a fixação do equipamento atrás do monitor sem a interferência de seus ajustes de altura, rotação e inclinação.

a.12) Dispositivo de Segurança

Cabo de aço para fixar o equipamento ao gabinete, teclado e mouse, com trava com segredo senha de 4 números em uma ponta e laço na outra;

a.13) Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

a.14) Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Deve acompanhar Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser;

a.15) Sistema Operacional e Softwares

Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.

a.16) Suporte e Garantia:

O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

A abertura do chamado deverá ser via ligações para número 0800 ou número local 24x7 para problemas relacionados a hardware e software, e com tempo de reparo de hardware em até 02 dias úteis após abertura do chamado, em horário comercial;

Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

A capacitação da equipe técnica a realizar diagnósticos, abrir chamados diretamente em ferramenta do fabricante, solicitar peça e se necessário realizar a troca do componente;

a.16.1) Das Certificações e compatibilidade:

Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;

Deverá possuir Certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0;

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO;

Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela INMETRO, em conformidade com as normas **IEC60950** (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente;



EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente;

O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como “Designed for Microsoft Windows 10”;

Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux;

Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;

O fabricante deverá ser possuir certificação válida **OHSAS 18001**, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido;

O fabricante do equipamento deve possuir certificado **ISO 9001 e 14001** anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;

O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.

Item 8 – Estação de trabalho tipo desktop – 02 unidades

Características Mínimas:

a.1) Processador mínimo: Intel Core i7 9700K 8 Core - 3.70 Ghz (4.50 Ghz Turbo) ou AMD Ryzen 7 3700X 8 Core – 3.60 Ghz (4.40 Ghz Turbo).

a.2) Memória RAM

Mínimo DDR4 de 64 GB 2666Mhz

a.3) Conexões

Possuir Mínimo de 2 HDMI 1.4

Possuir Mínimo de 4 USB 3.1 traseiras

Possuir Mínimo de 2 USB 3.1 frontais

Possuir 1 saída som frontal E/D 3.5 mm

Possuir Mínimo de 1 DisplayPort traseira

Possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 traseira

Possuir disco SSD M.2 de, no mínimo 500 GB.

Possuir segunda unidade de disco HD SATA III (Taxa de 6GB/s) com capacidade de, no mínimo, 4 TB, 7200 RPM e cache de 128 MB.

Possuir Leitor e gravador de DVD.

Leitor de cartão SD.

Bluetooth 4.1

a.4) Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir no mínimo 04 slots PCI Express e 02 M.2;

Possui no total de 11 portas USB, 04 USB 3.1 na parte frontal sendo pelo menos 01 TYPE- C, 07 USB na parte traseira sendo pelo menos 01 TYPE-C. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

a.5) BIOS

Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização;

Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface)

possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia;

Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;

Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;

Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; numero de serie e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação.

a.6) Unidade de disco rígido

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

Com 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) mínimo de 500 GB

Com 01 (uma) unidade disco de SATA de 4TB de 7.200 Rpm;



Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

a.7) Controladora de rede Gigabit Ethernet

Em conformidade com o padrão 802.3;

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea.

a.8) Controladora de rede Wireless, com as seguintes características

Em conformidade com os padrões 802.11ac;

Dual-band 2x2 802.11ac Wireless with MU-MIMO

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

a.9) Controladora de vídeo off board

Placa de Vídeo: Nvidia Quadro ou AMD Radeon Pro, modelos com saída DisplayPort ou mini DisplayPort, com configuração para saída de 10 bits por cor RGB e compatibilidade com OpenCL e OpenGL;

Capacidade mínima de 8GB de memória;

Deverá ter no mínimo 2x DisplayPort 1.4, 1x HDMI 2.0B, 1x DVI ou VGA, 1x USB Directx 12.1;

a.10) Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Sistema de som mínimo 2.0;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

a.11) Gabinete:

Deve permitir a troca dos componentes “Disco Rígido” e “Memórias” sem a utilização de ferramentas;

Fonte de alimentação bivolt, chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 86%, comprovados por meio de certificado expedido por entidade reconhecida pelo INMETRO, não sendo aceito declarações como comprovação sob pena de desclassificação da proposta; Possui sensor de intrusão.

a.12) Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

a.13) Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

Deve acompanhar Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser.

a.14) Sistema Operacional e Softwares

Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.

a.15) Suporte e Garantia:

O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

A abertura do chamado deverá ser via ligações para número 0800 ou número local 24x7 para problemas relacionados a hardware e software, e com tempo de reparo de hardware em até 02 dias úteis após abertura do chamado, em horário comercial;

Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

A capacitação da equipe técnica a realizar diagnósticos, abrir chamados diretamente em ferramenta do fabricante, solicitar peça e se necessário realizar a troca do componente.

a.16) Certificações e compatibilidade

Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;

Deverá possuir Certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0;

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO;

Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela INMETRO, em conformidade com as normas

IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente;

EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente;

O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10";

Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux.

Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;

O fabricante deverá ser possuir certificação válida **OHSAS 18001**, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus



funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido;
O fabricante do equipamento deve possuir certificado **ISO 9001 e 14001** anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;
O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprobatório – apresentar o certificado válido.

Item 09 – Estação de trabalho Tipo desktop (12 unidades)

Características Mínimas

a.1)Processador mínimo: Intel Core i7 9700 8 Core - 3.00 Ghz (4.70 Ghz Turbo) ou AMD Ryzen 7 3700X 8 Core – 3.60 Ghz (4.40 Ghz Turbo);

Memória RAM: Mínimo de 32 GB. (Máximo 2 pentes de 16GB);

Placa de Vídeo: Placa de Video: offboard com, no mínimo 4 GB.

Conexões:

Possuir Mínimo de 2 HDMI 1.4;

Possuir Mínimo de 4 USB 3.1 traseiras;

Possuir Mínimo de 2 USB 3.1 frontais;

Possuir 1 saída som frontal E/D 3.5 mm;

Possuir Mínimo de 1 DisplayPort traseira;

Possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 traseira;

Possuir disco SSD M.2 de, no mínimo 256 GB;

Possuir segunda unidade de disco HD SATA III (Taxa de 6GB/s) com capacidade de, no mínimo, 2 TB, 7200 RPM e cache de 128 MB;

Possuir Leitor e gravador de DVD;

Possuir Leitor de cartão SD;

Cada Desktop, deve ser entregue com 2 monitores LED 4k, conforme descrição abaixo

Monitor LED

Monitor LED HD: Tamanho mínimo 23 polegadas Antirreflexo (100% plana)

Resolução mínima: Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

Conectividade mínima VGA e HDMI (**o Cabo do monitor deve ser conectado a CPU sem adaptador**)

Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;

Conectores de entrada nativos: Mínimo 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP);

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Pixel Pitch máximo de 0.249

Contraste típico mínimo de 1.000:1;

Energy Star 6.0;

Mínimo: 02 (Duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso;

Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;

Consumo máximo 40w.

O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

Itens Inclusos

Cabo miniDP para DP ou Cabo HDMI compatível com a conexão da placa de vídeo e monitor;

Cabo USB 3;0 (1;8m) ;

Cabo de Energia;

Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc)

Em conjunto com o monitor, deverá ser fornecido sw ou recurso para: Ajuste de Brilho, Contraste, Resolução; Permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração; Ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas – até 6 aplicações simultâneas

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

Bluetooth 4.1.

a.2) Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir no mínimo 04 slots PCI Express e 02 M.2;

Possui no total de 11 portas USB, 04 USB 3.1 na parte frontal sendo pelo menos 01 TYPE- C, 07 USB na parte traseira sendo pelo menos 01 TYPE-C. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

a.3) BIOS

Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização;

Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface)

possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia;

Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;

Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);



Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões; Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; numero de serie e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação;

Da Unidade de disco rígido:

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

Com 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) mínimo de 256 GB;

Com 01 (uma) unidade disco de SATA de 2TB de 7.200 Rpm;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

a.4) Controladora de rede Gigabit Ethernet:

Em conformidade com o padrão 802.3;

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

a.5) Controladora de rede Wireless:

Em conformidade com os padrões 802.11ac;

Dual-band 2x2 802.11ac Wireless with MU-MIMO;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz.

a.6) Controladora de vídeo off board:

Placa de Vídeo: Nvidia Quadro ou AMD Radeon, modelos com saída DisplayPort ou mini DisplayPort, com configuração para saída de 10 bits por cor RGB e compatibilidade com OpenCL e OpenGL;

Capacidade mínima de 4GB de memória;

Deverá ter no mínimo 2x DisplayPort 1.4, 1x HDMI 2.0B, 1x DVI ou VGA, 1x USB Directx 12.1.

a.7) Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;
Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
Sistema de som mínimo 2.0;
Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

a.8) Gabinete:

Deve permitir a troca dos componentes “Disco Rígido” e “Memórias” sem a utilização de ferramentas;

Fonte de alimentação bivolt, chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 86%, comprovados por meio de certificado expedido por entidade reconhecida pelo INMETRO, não sendo aceito declarações como comprovação sob pena de desclassificação da proposta; Possui sensor de intrusão.

a.9) Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

a.10) Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

Deve acompanhar Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser.

a.11) Sistema Operacional e Softwares

Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.

a.12) Suporte e Garantia:

O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

A abertura do chamado deverá ser via ligações para número 0800 ou número local 24x7 para problemas relacionados a hardware e software, e com tempo de reparo de hardware em até 02 dias úteis após abertura do chamado, em horário comercial;

Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

A capacitação da equipe técnica a realizar diagnósticos, abrir chamados diretamente em ferramenta do fabricante, solicitar peça e se necessário realizar a troca do componente.

a.13) Certificações e compatibilidade

Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;

Deverá possuir Certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0;



O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO;

Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela INMETRO, em conformidade com as normas **IEC60950** (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipament), e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente;

EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente;

O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como “Designed for Microsoft Windows 10”;

Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux;

Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;

O fabricante deverá ser possuir certificação válida **OHSAS 18001**, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido;

O fabricante do equipamento deve possuir certificado **ISO 9001 e 14001** anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido;

O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprovatório – apresentar o certificado válido.

Item 10 - Monitor LED IPS (02 unidades)

a) Características mínimas:

Tamanho: Mínimo de 27”, máximo de 32”;

Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS (Antirreflexo);

Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;

Conexões mínimas: 1 HDMI 1.4, 1 DisplayPort (mínimo versão 1.2);

(O cabo de dados deve ser conectado ao Desktop sem utilização de adaptador)

HUB USB: Mínimo de 2 portas;

Tipo: IPS;

Resolução: mínima de 2560 x 1440;

Delta E ≤ 2 ;

Cobertura de espaço de cor: Mínimo de 99% Adobe RGB e 100% sRGB;

Bits de cor: mínimo de 10 bits por cada canal RGB;

Certificação Pantone: Sim;

Brilho: mínimo de 250 cd/m²;

Contraste estático: mínimo de 1.000:1;

Ângulos de visão: mínimo de 178° na vertical e horizontal;

Modos de cor: No mínimo AdobeRGB, sRGB, Calibração e Personalizado;

LUT: mínimo de 14 bits;

Com calibração de hardware que permite ajustar o processamento de imagem no monitor sem alterar os ajustes de saída da placa gráfica;

Relação de aspecto: 16:9;

Tensão de alimentação: Bivolt;

Os monitores devem ser de mesma marca, modelo e ano de fabricação;

Os monitores deverão ser da cor Preta ou cinza escuro, preferencialmente.

Itens incluídos:

Manual de instruções;

Certificado de Garantia;

Cabo miniDP para DP ou Cabo HDMI compatível com a conexão da placa de vídeo e monitor;

Cabo USB 3;0 (1;8m) ;

Cabo de Energia;

b) Suporte e Garantia:

O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

A abertura do chamado deverá ser via ligações para número 0800 ou número local 24x7 para problemas relacionados a hardware e software, e com tempo de reparo de hardware em até 02 dias úteis após abertura do chamado, em horário comercial;

Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

A capacitação da equipe técnica a realizar diagnósticos, abrir chamados diretamente em ferramenta do fabricante, solicitar peça e se necessário realizar a troca do componente.

Item 11 - Monitor LED IPS Profissional 4k (06 unidades)

a) Características mínimas:

Tamanho: Mínimo de 27", máximo de 32";

Tipo de tela: Tecnologia IPS;

Tamanho da tela: Deverá ser o mesmo do monitor profissional para fotografia e design gráfico (item 9);

Resolução: 3840 x 2160 a 60 Hz;



Ângulo de visualização: Mínimo de 178° na vertical e horizontal;
Nível de contraste: mínimo de 1000:1 estático;
Tecnologia de retroiluminação: LED;
Brilho : Mínimo de 250 cd/m²;
Cobertura de espaço de cor: Mínimo de 99% sRGB.;
Delta E ≤ 2;
Com alto-falantes ou barra de som incluído;
Tensão de alimentação: 127 W;
Os monitores devem ser de mesma marca, modelo e ano de fabricação;
Tensão de alimentação: Bivolt;
Os monitores deverão ser da cor Preta ou cinza escuro, preferencialmente.

Itens incluídos:

Manual de instruções;
Certificado de Garantia;
Cabo miniDP para DP ou Cabo HDMI compatível com a conexão da placa de vídeo e monitor;
Cabo USB 3;0 (1;8m) ;
Cabo de Energia;

b) Suporte e Garantia:

O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
A abertura do chamado deverá ser via ligações para número 0800 ou número local 24x7 para problemas relacionados a hardware e software, e com tempo de reparo de hardware em até 02 dias úteis após abertura do chamado, em horário comercial;
Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;
A capacitação da equipe técnica a realizar diagnósticos, abrir chamados diretamente em ferramenta do fabricante, solicitar peça e se necessário realizar a troca do componente.

Item 12 – Suporte Articulado para 2 monitores LED com rotação 360° (05 unidades)

a) Características:

Suporte articulado para 2 monitores de LED e LCD - SBRM 723. Com rotação de 360°;

Capacidade mínima: 27 polegadas;

Permite ajuste retrato paisagem (rotação 360°);

Articulação de 180°;

Ajuste de inclinação de 35°;

Permite ajuste de altura;

Possui engate rápido e organizador de cabos;

Fixação por morsa ou com base para mesa;

Produto em conformidade com as normas de ergonomia (NR17).

b) Garantia 12 meses do fabricante.

Item 13 – Disco Externo 4TB -= USB 3.0 rápida conectividade (05 unidades)

a) Especificações:

Tipo: HD Externo Portátil;

Capacidade: 4TB;

Fonte de energia: USB.

b) Conectividade:

Compatibilidade Microsoft / Apple / Linux;

Conexões cabeadas: USB 3.0;

A prova de quedas: Sim;

Requerimentos do sistema: Windows 7 ou superior;

Cor: Preto;

Peso: Máximo 150 gramas;

Deve acompanhar: Cabo USB 3.0, Manuais;

c) Garantia mínima 12 meses do fabricante

Item 14 - Mesa digitalizadora profissional (02unidades)

a) Características mínimas:

Área ativa: mínima de 310 x 210 mm (LxP);

Tamanho máximo: 430 x 290 mm (LxP);

Com função multitoque para zoom e posicionamento da imagem com os dedos; Botões personalizáveis: mínimo de 8;

Anel sensível ao toque com, no mínimo 4 funções;

Conexão USB e Bluetooth;

Da caneta:

Sensível à pressão e com função de borracha de apagar, Sem fio e sem baterias ou pilhas, Níveis de pressão: No mínimo 8;192 na ponta da caneta e na borracha de apagar,



reconhecimento de inclinação: mínimo de ± 60 níveis, resolução: mínima de 5080 Lpi, botões laterais: mínimo de 2 personalizáveis;

Acessórios incluídos:

Mínimo de 6 pontas de reposição e 4 pontas de feltro;

Mínimo de 1 cartão da amostra de textura;

Cabo USB com, no mínimo 2 m;

Guia de inicialização rápida.

b) Garantia mínima 12 meses do fabricante

Item 15 - Calibrador colorimétrico para monitores e projetores, com cartões-alvo de referência de cor (01 unidade)

a) Características mínimas:

Controle do ponto branco, luminância, razão de iluminação ambiente e gamma;

Com medição e compensação da luz ambiente, e notificação de mudança desta;

Com compensação de reflexo na tela (flare);

Com criação de perfis de calibração, de acordo com cada tela e usuário, que podem ser salvos para aplicação em outras telas e projetores;

Possibilidade de criar conjuntos de amostras de cor personalizados;

Com validação baseada em medição usando alvos padrões e conjuntos de dados de referência de SWOP, Gracol e Fogra;

Validação em medição baseada em bibliotecas PANTONE;

Com aplicativos em português;

Com verificação de taxa de uniformidade;

Com verificação pela norma ISO 12:647;

Com validação em medição usando cores de imagens definidas pelo usuário

Incluído, no mínimo, 1 aplicativo próprio de calibração para monitores e projetores, 1 aplicativo PANTONE Color Manager, 1 Guia de Usuário, compatibilidade com o software livre ColorTrue, para ajustes de dispositivos móveis, e licença livre para instalação em qualquer número de computadores;

Com, no mínimo, 2 cartões-alvo para referência de cor, em estojo de proteção: 1 Clássico (com 24 amostras de cor) e 1 para balanço de branco.

b) Garantia mínima: 12 meses do fabricante

Item 16 - NOTEBOOK com TELA TOUCH (01 unidade)

a) Características do Processador

Processador mínimo - Core i5 - 8ª geração (1.6 GHz até 3.9 GHz, cache de 6MB, quad-core, 8ª geração);

Memoria RAM mínima – Pente único DDR4 - 8gb (Expansível até 32gb);

Disco interno - Mínimo 1TB (5400 RPM) SATA 2,5" ;

Tela LED Full HD : Mínima de 14 polegadas com resolução mínima 1366x768 com tela Touch Screen (Tempo de resposta mínimo: 15ms);

Portas USB: Mínimo 2 portas 3.0 + Porta USB comum;

Porta HDMI padrão;

Porta Ethernet: RJ45 – 10/100/1000 Ethernet;

Conexão WIFI: B/G/N;

Resistente a impactos;

Em caso de Upgrade e manutenção: Fácil remoção de Disco e memoria (Sem necessidade de abertura completa do equipamento);

Deve acompanhar mouse da mesma marca do fabricante do Notebook;

Deve acompanhar Sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OEM (Português);

Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

b) Placa mãe “motherboard”

Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo sodimm que permitam expansão até no mínimo 32 (trinta e dois) gigabytes;

Suporte a acpi (advanced configuration and power interface);

Atualização da Bios, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;

O fabricante deveser ter direitos ilimitados sobre a bios;

Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em oem ou placas encontradas no mercado comum;

Deverá possuir as seguintes interfaces:

04 (duas) portas USBsendo no mínimo 2 portas 3;0;

01 (uma) porta USB type C;



01 (um) leitor de cartões de memória com suporte à cartões multi media;

01 leitor de finger print;

02 (duas) portas para conexão de vídeo sendo uma VGA (DB15), e outra HDMI

01 (uma) interface de som padrão com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com alto falante integrado, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas; microfone integrado; Antena wi-fi integrada saída dedicada para dockstation sendo aceita solução EM SAIDA USB TIPO C, 01 saída hdmi (não serão aceitas portas displayport com fornecimento de um adaptador hdmi, 01 saída vga, USB 3;0, gigabit ethernet e áudio);

Adaptador gráfico de alta definição (HD) integrado;

Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks.

c) Gabinete

Entrada universal para trava de segurança;

Webcam integrada.

d) Áudio

Adaptador de áudio de alta definição;

Alto-falantes estéreos, saída de linha/fone de ouvido estéreo.

e) Dispositivos de entrada

Teclado de tamanho integral, padrão ABNT-2, resistente a líquidos;

Touchpad integrado;

f) Bateria

Bateria mínima de 3 células;

Duração mínima da bateria (h): 4 horas;

Eficiência de energia qualificada pela ENERGY STAR®.

g) Sistema Operacional e Softwares

Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.

h) Dispositivo de segurança

Deve acompanhar cabo de segurança com Segredo de 4 números

i) Garantia

O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

(A abertura do chamado deverá ser via ligações para número 0800 ou número local 24x7 para problemas relacionados a hardware e software, e com tempo de reparo de hardware em até 02 dias úteis após abertura do chamado);

Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, inclusive BATERIA e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da contratante, transporte e seguro também se aplicam a mesma garantia.

j) Comprovações

As licitantes deverão apresentar CATÁLOGO e descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e ANEXAR a respectiva documentação e certificados para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

k) Certificações e compatibilidade

Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;

Deverá possuir Certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0;

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO;

Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela INMETRO, em conformidade com as normas **IEC60950** (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente;

EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente;

O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como “Designed for Microsoft Windows 10;



Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux;

Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;

O fabricante deverá ser possuir certificação válida **OHSAS 18001**, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido;

O fabricante do equipamento deve possuir certificado **ISO 9001 e 14001** anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido;

O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido.

3. Da Garantia ON-SITE:

3.1. Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira).

3.2. Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente.

3.3. O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.

3.4. O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.

3.5. Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Câmara.

4. Atestado de Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, de complexidade igual ou superior, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

5. Da Garantia Contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

5.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

5.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO				<input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> Outros
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CIDADE / ESTADO		CEP		
REPRESENTANTE		FONE		
E-MAIL				
WEBSITE				

Emitimos Nota Fiscal Eletrônica

NÃO EMITIMOS Nota Fiscal Eletrônica

2. OBJETO DO PEDIDO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Projektor (Datashow)	02			
02	Tela de projeção retrátil motorizada de 120 polegadas	02			
03	Suporte de teto para projetor multimídia	02			
04	Webcam	05			
05	Tablet Com <i>Capa Tablet Anti Choque e Impacto</i>	21			
06	Notebook	11			
07	Desktop Tipo I Processador mínimo: Intel Core i5 - Mínimo 8ª geração	14			
08	ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP TIPO II Processador mínimo: Intel Core i7 9700K 8 Core - 3.70 Ghz (4.50 Ghz Turbo) ou AMD Ryzen 7 3700X 8 Core – 3.60 Ghz (4.40 Ghz Turbo)	02			



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP TIPO III Processador mínimo: Intel Core i7 9700 8 Core - 3.00 Ghz (4.70 Ghz Turbo) ou AMD Ryzen 7 3700X 8 Core – 3.60 Ghz (4.40 Ghz Turbo)	12			
10	Monitor LED IPS Profissional de no mínimo de 10 bits por cada canal RGB	02			
11	Monitor LED IPS Profissional 4K	06			
12	Suporte articulado para 2 monitores de LED com rotação de 360º	05			
13	Disco Externo Mínimo 4TB - USB 3.0 rápida conectividade	05			
14	Mesa digitalizadora profissional	02			
15	Calibrador colorímetro para monitores e projetores, com cartões-alvo de referência de cor	01			
16	Notebook com Tela Touch	01			
TOTAL GERAL					

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Santo André – Praça IV Centenário nº 02, Centro, Santo André - SP, 09040-905, pelo Núcleo de Patrimônio, com o acompanhamento do Diretor(a) de Apoio Tecnológico e do Coordenador(a) de Tecnologia da Informação.

3.2. PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

3.3. GARANTIA: Atenção às garantias especificadas no Anexo I - Termo de Referência. Observar que para os Notebooks, Desktops e Monitores, a garantia é *on-site*.

3.4. PREÇOS: Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc) e descontos, se houver.

3.5. PAGAMENTO: Após 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo dado pela Comissão de Recebimento.

3.6. VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA: ____/____/____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a). _____,
(Cargo): _____, **CREDENCIA** o (a) Sr (a). _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por **Pregão nº 6/2020 – Processo nº 6238/2019** podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
_____, ____/____/20....

LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 6/2020, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 20.....

LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ASSINATURA DO CONTADOR(A)

CRC:..... DATA EMISSÃO.....

(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e, obrigatória previamente à assinatura do contrato, vide item 11.4.1. do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a).
_____, CPF nº _____ e RG nº
_____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e
DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do **Edital de Pregão nº 6/2020**

_____, ____ de _____ de 20.....

LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do **Processo Licitatório nº 6238/2019, Pregão nº 6/2020**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de 20.....

LOCAL DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 6/2020

Processo 6238/2019.

Eu....., representante legal da
Empresa....., pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na
Rua..... DECLARO para os devidos fins de direito e sob as
penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da
Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 20.....

LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO VIII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.



§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA.....

PREÂMBULO

Aos..... dias do mês de..... de 20...., a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... emitida pela..... (-), e do CPF/MF nº....., e a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua....., doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... emitida pela..... (-), e do CPF/MF nº....., perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls... do **Processo Administrativo CM nº 6238/2019**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aberta sob nº 6/2020, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº 6238/2019.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I - OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.
2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
 - c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V - PRAZOS

- 1. **PRAZO DE ENTREGA:** até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do ajuste será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, ou encerrar-se-á por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 3. **PRAZO DE GARANTIA:** a contar da data de recebimento definitivo dos itens, conforme abaixo.
 - a) Item 1: 3 (três) anos para o projetor, 1 (um) ano para a lâmpada;
 - b) Item 2: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
 - c) Item 3: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
 - d) Item 4: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
 - e) Item 5: 3 (três) anos, pelo fabricante;
 - f) Item 6: 36 (trinta e seis) meses, on site;



- g) Item 7: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- h) Item 8: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- i) Item 9: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- j) Item 10: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- k) Item 11: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- l) Item 12: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- m) Item 13: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- n) Item 14: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- o) Item 15: 12 (doze) meses, pelo fabricante;
- p) Item 16: 36 (trinta e seis) meses, on site.

1. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

2. O prazo para substituição de itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento.

VI – PREPOSTO E FISCAL

1. A CONTRATADA designa o Sr(a), a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2. Para comprovação do requisito que trata o subitem acima, a CONTRATADA demonstrará vínculo com o profissional através de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da instituição, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor, ou outra forma prevista em lei.

3. A CONTRATANTE designa o Senhor(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e do Sr(a) Chefe de Núcleo de Patrimônio como seus fiscais para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 7.2. e 7.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as

responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

2. **A Fiscalização** será desempenhada pelo Sr(a). Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e do Sr(a) Chefe de Núcleo de Patrimônio, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

2.1 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. **A Comissão de Recebimentos** será composta pelos fiscais designados no item 7.2., cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Edital.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Todos os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após a data da entrega.

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos.

b) Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a CONTRATANTE lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - PREÇOS E PAGAMENTO

1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.



2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Sr(a). Diretor(a) de Apoio Tecnológico e o Sr(a). Coordenador(a) de Tecnologia da Informação

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

X – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$...... (.....), sendo:

- a) R\$, para o Item 1;
- b) R\$, para o Item 2;
- c) R\$, para o Item 3;
- d) R\$, para o Item 4;
- e) R\$, para o Item 5;
- f) R\$, para o Item 6;
- g) R\$, para o Item 7;
- h) R\$, para o Item 8;
- i) R\$, para o Item 9;
- j) R\$, para o Item 10;
- k) R\$, para o Item 11;
- l) R\$, para o Item 12;
- m) R\$, para o Item 13;
- n) R\$, para o Item 14;
- o) R\$, para o Item 15;
- p) R\$, para o Item 16.

XI – DA DESPESA

1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ _____ (_____), correrá à conta da Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.4.4.90.52.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE., vinculado à atividade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

XII – GARANTIA CONTRATUAL

1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade....., conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XIII – PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005, Anexo, do presente ajuste.

XIV – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André,..... de..... de....., 466º ano da fundação da cidade.

.....

Presidente

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

conforme Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/___ - Processo CÂMARA 6238/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP),..... de..... de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO XI

CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

